



# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## CONTRATO

Nº 007 /CMJP/2023

(Processo nº 228/2023- contratação de empresa para prestações de serviços comunicação visual.)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado,

**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.380.325/0001-06, com sede na Avenida 02 de Abril, nº. 1.571 – Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu Presidente **WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1280434 SESDC/RO e CPF o nº 019.525.582-80, residente e domiciliado à rua 13 de setembro, nº 36, bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, **doravante** denominado simplesmente **contratante**.

De outro lado,

**GRAFICA EPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.299.917/0001-80**, sediada na Avenida Marechal Rondon, n. 1505 – Sala 02 Centro, CEP: 76900-101, Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF n. 13.299.917/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob n. 116.0002115-, neste ato representado por seu proprietário **Ezequias P. Andrade**, brasileiro, empresário, portador RG nº 1198298 e CPF nº 091.836.408-60, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº 1505, Bairro Centro, CEP: 76900-101, Ji-Paraná/RO, **doravante** denominado de **contratados**.

Resolvem celebrar, conforme a Lei 8.666/93, o presente contrato que si fazem tendo por justo e contratado o seguinte:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

Contratação de empresa para prestações de serviços de comunicação visual para a Câmara Municipal de Ji-Paraná, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência e neste contrato.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 14.133/21.

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06

Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181

e-mail: [www.camaraji-parana.com.br](http://www.camaraji-parana.com.br)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.772,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais) constantes da proposta da CONTRATADA juntada ao processo administrativo nº 228/23.

3.2 Os pagamentos serão realizados apenas dos valores que forem comprovadas as entregas e as prestações de serviço conforme estabelecido no termo de referência e no regime de execução.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o exercício de 2023 e 2024, na classificação abaixo:

#### FONTE DE RECURSOS: Próprio

1 CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL

010101 CAMARA DOS VEREADORES

01 Legislativo

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 Administrando Competência e Responsabilidade

01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

1 CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL

010101 CAMARA DOS VEREADORES

01 Legislativo 01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 Administrando Competência e Responsabilidade

01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços praticados poderão ser reajustados na forma e condições previstas na lei 14.133/21.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução da entrega dos produtos pela CONTRATADA, são aqueles previstos no Termo de Referência:

7.2 A empresa contratada terá que manter as mesmas condições de habilitação exigidos no processo para a contratação durante todo prazo de execução do mesmo.

7.3 Após assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço a contratante poderá iniciar a execução do contrato, sendo que para tanto, a mesma deverá emitir requisição sempre que necessitar da prestação de um serviço ou do fornecimento de algum objeto (aquisição de material gráfico).

7.4 A contratada somente poderá prestar algum serviço ou fornecer algum objeto contratado para a contratante se for autorizada mediante requisição emitida pelo fiscal/departamento competente pelo contrato.

7.5 O pagamento poderá ser realizado mês a mês, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa contratada que deverá estar acompanhada pelas requisições emitidas com a comprovação do fornecimento ou prestação dos serviços.

7.6 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, nos ID: 48765 e CRC: 0A557894 termos do Decreto Municipal nº 1330/2023 c/c IN 1234/RFB/2012. O valor da retenção deverá constar nas respectivas notas fiscais.

7.7 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. (Anexo IV da IN 1234/RFB/2012). Além disso a condição de optante pelo Simples Nacional deverá constar nas respectivas notas fiscais.

7.8 A criação de todo material gráfico será precedida de apresentação de modelos conforme as descrições da tabela acima para aprovação do fiscal/departamento responsável pela fiscalização do contrato.





# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## 8. CLÁUSULA OITAVA-FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Os critérios de acompanhamento e de fiscalização de contrato estão previstos no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas são as descritas no Termo de Referência.

## 11. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito e fundamentado da Administração;  
amigavelmente por acordo entre as partes.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-VEDAÇÕES

12.1.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina trazida pela lei 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nos princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para nele dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias e de igual teor e forma.

Ji-Paraná – RO, 03 de agosto de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**CNPJ 04.380.325/0001-06**

Presidente Welinton Poggere Goes da Fonseca  
Pela Contratante

**GRAFICA EPA LTDA**  
**CNPJ nº 13.299.917/0001-80**

Proprietários: Ezequias P. Andrade a CPF nº 091.836.408-60  
Pela Contratada



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TESTEMUNHAS

1) Ass.: EC

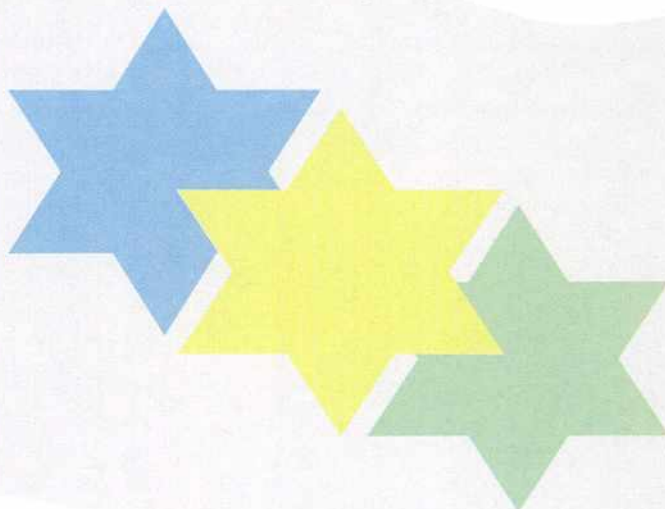
Nome: Elisana Maria Gomes de Oliveira

RG.: MG. 3.833.028 SSP/ MG CPF: 564.445.086-49

2) Ass.: [Signature]

Nome: Nelson José de Souza Lima

RG.: 695.734 568/RO SSP/ RO CPF: 672.301.132-53



[Signature]





## Câmara Municipal de Ji-Paraná

04.380.325/0001-06  
Av. 2 de Abril, 1571 - Urupá  
www.jiparana.ro.leg.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

**Contrato**

Identificação/Número

**007**

Data

**04/08/2023**

ID: **50150**

CRC: **8DAAE410**

Processo: **1-228/2023**

Usuário: **PRISCILA PARANHOS MARTINS**

Criação: **04/08/2023 13:03:42** Finalização: **04/08/2023 13:04:47**

Processo



Documento



MD5: **943912A7ED23BF85C5F0A98A6DC33CBC**

SHA256: **E8BA577A1D53CDE6B5CBE64956C478AF59EE367F2272E16DD9E8C8F90CD95569**

Súmula/Objeto:

**CONTRATO 007/23**

### INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA

04/08/2023 13:03:42

### ASSUNTOS

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

04/08/2023 13:03:42

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



PRISCILA PARANHOS MARTINS

MEMBRO - COTADOR CDS-04

04/08/2023 13:05:03

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 187/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.jiparana.ro.leg.br](http://eproc.jiparana.ro.leg.br) informando o ID 50150 e o CRC 8DAAE410.